



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 454 - DE 06 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar dotações insuficientes do Serviço de Previdência Municipal dos Servidores Municipais - SEPREM:

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
0927200012001 - Manutenção do Seprem
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.03.00-002- Pensões
SuplementaçãoR\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras
0928200012001 - Manutenção do Seprem
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.5.90.64.00 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizados
(Ações)
Redução R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.